

Câmara Municipal de SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Stamp: Câmara Municipal de Simonésia, 01, 17/07/2023

Processo N° 16, 2023, de 17, 07, 2023
() Dispensa da Licitação N°: _____ / _____
() Inexigibilidade de Licitação N°: _____ / _____ / _____ / _____
() Licitação N°: 01, 2023, 17, 07, 2023
Modalidade: Preço
Objeto: _____

Tipo: _____
Dotação Orçamentária: Ficha 18

CERTIDÃO

Certifico que na data ____/____/____ autuei a presente edital com o número: ____/____
Servidor responsável: _____

ANDAMENTO

DATA	ENCAMINHAMENTO	ASSINATURA	OBS



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

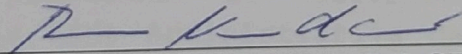
Solicitante: DIRETOR GERAL

1- OBJETO E FINALIDADE

Esta requisição tem por objeto a solicitação de abertura de processo administrativo para a **serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo para as atividades de planejamento, controle orçamentário, financeiro e patrimonial, elaboração de estudos de impacto orçamentário/financeiro, projeção e acompanhamento das receitas e despesas do Poder Legislativo Municipal, acompanhamento das obrigações e limites impostos pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demais normas e regulamentos pertinentes à gestão das finanças públicas, notadamente as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.**

2 – Segue em anexo o detalhamento do objeto da presente solicitação.

Simonésia em 17 de julho de 2023.



RONAN NATAL DE CRISTO
Diretor da Câmara Municipal de Simonésia



DETALHAMENTO DO OBJETO

1 - APRESENTAÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo demonstrar parâmetros para a contratação dos serviços descritos no item

2 - ÁREA SOLICITANTE

Diretoria Geral da Câmara.

3 - BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

Contratação Serviços de consultoria, assessoria e apoio administrativo para as atividades de planejamento, controle orçamentário, financeiro e patrimonial, elaboração de estudos de impacto orçamentário/financeiro, projeção e acompanhamento das receitas e despesas do Poder Legislativo Municipal, acompanhamento das obrigações e limites impostos pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demais normas e regulamentos pertinentes à gestão das finanças públicas, notadamente as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

. Conforme solicitado pela Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Simonésia/MG, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições de serviços a serem desempenhados constantes no item 4.

4 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados a cargo do solicitante, devendo o prestador de serviços fazer atendimento presencial, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Simonésia, em pelo menos 02 (dois) dias úteis, por mês, e atendimentos à distância, através das ferramentas on-line.

5 - JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica, devido à estrutura mínima adotada, pelo Legislativo Municipal de Simonésia/MG, em sua estrutura administrativa, não dispondo quadro de pessoal efetivo, para o desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

6 - BENEFICIÁRIO

Será a Câmara Municipal de Simonésia - MG, no atendimento, das exigências legais.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA / TIPO DE RECURSO DA DESPESA

A dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa pretendida é 0101.01.031.0025.4.004.339039, ficha 18,



conforme documento anexo, emitido pelo setor de contabilidade.

8 - VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços serão prestados mensalmente, devendo gerar contrato cuja vigência deverá ser até de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviços ou documento equivalente.

O pagamento deverá ser realizado no mês subsequente a prestação dos serviços, devendo ser emitido Nota Fiscal e essa ser atestada pelo setor responsável da execução dos serviços, observadas as regras estipuladas no artigo 40, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

9 - DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A documentação a ser exigida visto que é trabalho técnico, são os exigidos na Lei 10520/02.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- Serviços de Assessoria Técnica especializada no acompanhamento dos envios mensais dos arquivos das prestações de contas junto a plataforma SICOM, do TCE - MG, auxiliando nos envios e interpretações de leiautes dos módulos, acompanhamento mensal, folha de pagamento, demonstração de contas anual DCASP, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, os balancetes contábil e geração do arquivo matriz de saldos contábeis. Inclusive declarações acessórias tributárias DIRF, RAIS e SEFIP.
- Os serviços deverão ser prestados através de atendimento na Câmara Municipal, de no mínimo em 02 (dois) dias uteis mensais na sede da contratante além de suporte na sede da empresa contratada a disposição da Câmara Municipal por telefone, fax, skype, e-mail, WhatsApp, entre outros.

10.2 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Pagar o valor dos serviços prestados mensalmente, na forma e condições estabelecidas no contrato.

Disponibilizar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.

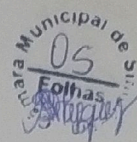
Aplicar as penalidades estabelecidas no Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.095.881/0001-34

Tel.: (33) 33361370 - Fax: (33) 33361087



Receber os prestadores de serviços de acordo com as regras estabelecidas no Contrato.

A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder vistoria/fiscalização no(s) serviços(s) prestado(s), sempre que de seu interesse, durante a vigência do contrato.

Efetuar o pagamento, observadas as regras estipuladas no artigo 40, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

Realizar conferência das características dos serviços prestados, pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Simonésia, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos serviços. (artigo 40, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993).

Simonésia - MG, 17 de julho de 2023.

Ronan Natal de Cristo
Presidente da CPL